

Parecer conclusivo do órgão técnico e manifestação ministerial pela aprovação das contas. Arrecadação e aplicação de recursos financeiros em conformidade com a legislação de regência. Regularidade. Aprovada a prestação de contas com base no art. 77, inc. I, da Resolução TSE n. 23.553/17.

Aprovação.

DECISÃO: Por unanimidade, aprovaram as contas nos termos do voto do relator.

#### PROCESSO 0602243-44.2018.6.21.0000

JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

INTIMAÇÃO

PROCESSO: 0602243-44.2018.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: RAFAEL DA CAS MAFFINI

PARTES: REQUERENTE: ELEICAO 2018 LUIZ FABIANO DE SOUZA DEPUTADO ESTADUAL, LUIZ FABIANO DE SOUZA

Advogados do(a) REQUERENTE: ROMEU VAZ PINTO NETO - RS111004, JULYANA VAZ PINTO - RS80238 Advogados do(a)

REQUERENTE: ROMEU VAZ PINTO NETO - RS111004, JULYANA VAZ PINTO - RS80238

Ilustríssimo(a) Senhor(a):

REQUERENTE: ELEICAO 2018 LUIZ FABIANO DE SOUZA DEPUTADO ESTADUAL, LUIZ FABIANO DE SOUZA

Fica INTIMADA a parte requerente para se manifestar, apresentando documentos/esclarecimentos de comprovação quanto às falhas, impropriedades ou irregularidades relatadas no exame de prestação de contas de ID 2664783, sob pena de preclusão, conforme disciplina o art. 72, §1º da Resolução TSE nº 23.553/2017.

Prazo: 03 (três) dias.

A MANIFESTAÇÃO deverá ser apresentada exclusivamente, por advogado regularmente constituído, mediante utilização do Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe), disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul ([www.tre-rs.jus.br](http://www.tre-rs.jus.br)).

Atenciosamente,

Porto Alegre, 13 de maio de 2019.

LEANDRO MARTINS PIRES, Seção de Cumprimento e Comunicações Processuais - SCCOP, Coordenadoria de Registros e Informações Processuais e Partidárias - CORIP.

### Atos da Presidência

#### Ato de Concessão de Diárias

##### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 086/2019

Face à solicitação, no uso de minhas atribuições legais, e com fundamento na Resolução 23.323/2010, do TSE, AUTORIZO o pagamento de diárias, conforme abaixo:

NOME E CARGO/COMISSÃO	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR BRUTO	DESCONTO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	VALOR LÍQUIDO
Josemar dos Santos Riesgo, Diretor-Geral do TRE/RS (CJ-4)	3,5	R\$ 532,00	R\$ 1.862,00	-R\$ 124,08	R\$ 1.737,92
<b>DESTINO:</b>	Bento Gonçalves/RS				
<b>DESLOCAMENTO:</b>	08 a 11-5-2019				
<b>MOTIVO:</b>	XLVI Encontro do Colégio de Corregedores do Brasil de 09 a 10-5-2019 Proc.: 602/2019.				
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul.				

Elabore-se a respectiva folha de pagamento.

Em 06-5-2019.

DESEMBARGADOR JORGE LUÍS DALL'AGNOL,  
PRESIDENTE.

#### Resoluções

##### RESOLUÇÃO N. 329, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Institui o Núcleo de Informação e Inteligência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 96, inc. I, b, da Constituição Federal e pelo art. 30, inc. II, do Código Eleitoral;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 176, de 10 de junho de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que institui o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas de prevenção e redução de riscos de ocorrência de eventos danosos à segurança e integridade de magistrados, servidores e serviços institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de integração institucional aos grupos de inteligência de outros órgãos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Informação e Inteligência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul – NITRE, destinado a subsidiar as ações da política de segurança institucional e a auxiliar na integração institucional com os demais órgãos diretamente ligados à segurança pública.

Parágrafo único – O NITRE se submete administrativamente ao Presidente, ou a quem este designar.

Art. 2º Incumbe ao Núcleo de Informação e Inteligência, sob a supervisão da Diretoria-Geral e em colaboração com o Comitê Permanente de Segurança Institucional – COPSI:

I – estabelecer e aprofundar relações com integrantes dos órgãos ligados à inteligência e segurança pública, de modo a aperfeiçoar a atuação institucional na prevenção e na resposta a incidentes;

II – participar das reuniões de segurança pública, a fim de prestar e colher informações de interesse institucional sobre prevenção e resposta a incidentes;

III – colher e fornecer, sempre que solicitado pela Presidência ou Diretoria-Geral, informações destinadas a subsidiar ações do COPSI;

IV – apoiar as ações da Administração do Tribunal.

Art. 3º O NITRE será composto pelos servidores titulares dos Gabinetes da Presidência, Corregedoria Regional Eleitoral e Diretoria-Geral, sob direção do Presidente, ou quem designar, e a supervisão do Diretor-Geral.

Parágrafo único – As atividades administrativas do NITRE serão desempenhadas por servidor designado pelo Presidente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, aos quatorze dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove.

Desembargador Jorge Luís Dall'Agnol,

Presidente.

Desembargadora Marilene Bonzanini,

Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral.

Desembargador Federal João Batista Pinto Silveira

Desembargador Eleitoral Roberto Carvalho Fraga

Desembargador Eleitoral Gustavo Alberto Gastal Diefenthaler

Desembargador Eleitoral Rafael Da Cás Maffini

Desembargador Eleitoral Miguel Antônio Silveira Ramos

## Portarias

### PORTARIA TRE-RS P N. 106, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Altera o horário de expediente da 107ª ZE - Santo Augusto

O DESEMBARGADOR JORGE LUÍS DALL'AGNOL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º O horário de expediente do Cartório da 107ª Zona Eleitoral – Santo Augusto – será das 11h às 18h, a partir de 3 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Jorge Luís Dall'Agnol,

Presidente.

## Atos da Secretaria

### Ato de Concessão de Diárias

#### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 089/2019

Face à solicitação, no uso de minhas atribuições legais, e com fundamento na Resolução 23.323/2010, do TSE, AUTORIZO o pagamento de diárias, conforme abaixo:

NOME E CARGO/COMISSÃO	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	ADICIONAL	VALOR BRUTO	DESCONTO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	VALOR LÍQUIDO
Ângelo Soares Castilhos, Chefe da Seção de Estudos Eleitorais (FC-6)	4,5	R\$ 420,00	Ida: R\$168,00 Retorno: R\$168,00	R\$ 2.226,00	-R\$ 186,12	R\$ 2.039,88
Carlos Vinícios de Oliveira Cavalcante, Chefe da Seção de Cumprimento e Comunicações Processuais (FC-6)	4,5	R\$ 420,00	Ida: R\$168,00 Retorno: R\$ 168,00	R\$ 2.226,00	-R\$ 186,12	R\$ 2.039,88
<b>TOTAL:</b>				R\$ 4.452,00	-R\$ 372,24	R\$ 4.079,76
<b>DESTINO:</b>	Goiânia/GO					
<b>DESLOCAMENTO:</b>	06 a 10-5-2019					
<b>MOTIVO:</b>	Curso de Formação de Formadores – Nível 1 - promovido pela ENFAM, de 07 a 09-5-2019. Proc.: 0001771-17.2019.6.21.8000.					
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul					

1º Pagamento do adicional de deslocamento efetuado considerando o limite estabelecido na Lei n. 13.242/2015 (LDO 2016).

O número de dias úteis, referentes às diárias pagas ao servidor Carlos Vinícios de Oliveira Cavalcante será descontado do pagamento do benefício auxílio-transporte.

Elabore-se a respectiva folha de pagamento.

Em 07-05-2019.

JOSEMAR DOS SANTOS RIESGO,

DIRETOR-GERAL.